LEI N. 838, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo ao Trabalho (GIT) para os servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município, na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Trabalho (GIT), a ser paga em folha de pagamento mensal aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os critérios de concessão, valores, bem como os beneficiários da GIT serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da aprovação desta Lei.

Art. 3º Os recursos para pagamento da gratificação a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 03 de março de 2006.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe